

INDICAÇÃO Nº

Indica a construção de uma ponte na comunidade Fazenda Patos, localizada na estrada vicinal que liga Brumado a Aracatu, passando sobre o rio Santa Maria.

O DEPUTADO JOSAFÁ MARINHO, infrafirmado, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, vem, por meio desta, realizar a indicação **DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA COMUNIDADE FAZENDA PATOS, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA BRUMADO A ARACATU, PASSANDO SOBRE O RIO SANTA MARIA**, ao governador do Estado da Bahia, o Excelentíssimo Senhor Rui Costa.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma ponte na comunidade Fazenda Patos é um pleito constante da população local, tendo em vista que, na época de chuva, os moradores de Aracatu-BA ficam cercados pela água dos rios, sem condições de deslocamento, o que ocasiona restrições de acesso a serviços básicos, como saúde, alimentação e educação.

Trata-se de área acessada por várias pessoas e os munícipes residentes temem a ocorrência de novos alagamentos, notadamente em tempos de pandemia, que exige um deslocamento célere por ser inviável a espera em situações envolvendo saúde. Além disso, muitas famílias necessitam realizar deslocamentos contínuos para as mais diversas finalidades, sofrendo graves prejuízos em função da situação atual.

A disponibilização de boas condições de locomoção, em uma estrutura adequada, é um direito da população, que merece ser concretizado por meio da construção da ponte pleiteada, que será uma obra pública de efeitos duradouros capaz de oferecer segurança e melhorar efetivamente a qualidade de vida das pessoas.

Frise-se que o pleito aqui indicado está diretamente chancelado pela Constituição Federal, que consigna de modo expresso o direito fundamental à livre locomoção, assim como de modo indireto, tendo em vista que a inobservância desse direito tem o condão de gerar violação a outras garantias fundamentais, como a saúde, a vida e a liberdade.

Nessa linha, observe-se o disposto na Carta Magna:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens (...)”.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Percebe-se, pois, que o atendimento à indicação proposta proporcionará a proteção de garantias fundamentais da população, facilitando o acesso à região e o adequado exercício do direito de ir e vir.

Posto isso, indico ao Excelentíssimo Senhor Rui Costa, Governador do Estado da Bahia, **a construção de uma ponte na comunidade Fazenda Patos, localizada na estrada vicinal que liga Brumado a Aracatu, passando sobre o rio Santa Maria.**

Sala das Sessões, 08 de julho de 2021.

JOSAFÁ MARINHO
Deputado Estadual